



**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E**

**HABITAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 84/2025**

**Assunto:** Dispõe sobre o aproveitamento do material fresado de asfalto e sua reutilização nas estradas rurais do Município de Apucarana, como especifica.

**Autor:** Vereador Antônio Luciano Facchiano

**RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 84/2025, de autoria do Vereador Antônio Luciano Facchiano. A proposição visa garantir o aproveitamento do material fresado de asfalto, originado de ações de recapeamento, pavimentação e correção asfáltica em vias urbanas do Município de Apucarana, para ser reutilizado em estradas rurais não pavimentadas. O material fresado é definido como o resíduo sólido proveniente da retirada da malha asfáltica durante a manutenção.

Compete a esta Comissão a análise do presente projeto, já que a abordagem e reutilização de material asfáltico em "estradas rurais", tem impactos diretos na "mobilidade dos moradores do campo" e no "escoamento da produção agrícola". É inegável que a manutenção de estradas rurais e a gestão de resíduos de obras são, indubitavelmente, assuntos de interesse local e serviços públicos municipais.

O Art. 190, § 3º, do Regimento Interno veda a propositura de projetos de lei por vereadores que versem sobre matérias financeiras e de competência exclusiva do Executivo Municipal. A justificativa do PL nº 84/2025 afirma que "o uso do fresado não implicará em custos adicionais, uma vez que o material é oriundo das próprias obras municipais e a estrutura de aplicação já é existente. O impacto será exclusivamente positivo".

Com base nesta informação, o projeto não gera despesa nova nem se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Executivo.

O Projeto de Lei nº 84/2025 está em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, como a moralidade, impessoalidade e eficiência, sem conflitar com normas federais ou estaduais ou invadir a competência de outros entes federativos.





O projeto apresenta um impacto técnico e urbanístico positivo para o Município de Apucarana:

**Na Infraestrutura Rural:** A reutilização do material fresado para as estradas rurais representa uma solução prática para a melhoria da infraestrutura viária no campo. Estradas rurais bem conservadas são fundamentais para o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais.

**Na Mobilidade:** Ao melhorar as condições das vias rurais, o projeto impacta diretamente a mobilidade dos moradores do campo e o transporte escolar, tornando o tráfego mais seguro e eficiente, especialmente em épocas de chuva.

**No Uso do Solo e Desenvolvimento Sustentável:** A iniciativa promove a sustentabilidade ao reutilizar um resíduo sólido que, de outra forma, poderia ser descartado ou comercializado. Isso contribui para a redução de impactos ambientais e para a gestão mais eficiente dos recursos naturais, alinhando-se aos princípios de defesa do meio ambiente e qualidade de vida.

**Nos Serviços Públicos:** A medida visa otimizar a manutenção de um serviço público essencial (estradas rurais) utilizando um recurso interno do Município, o que pode liberar outros recursos para investimentos em outras áreas. A implementação da lei, com critérios de "necessidade e urgência" e fiscalização do setor competente, garante a adequação técnica da aplicação.

Assim, com base na fundamentação apresentada, este relator opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 84/2025, no âmbito de sua competência, deixando o mérito para o plenário decidir.

Este é o parecer.

Câmara Municipal de Apucarana, 18 de agosto de 2025.

Tiago Cordeiro de Lima  
Vereador Relator

